



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 001/2014

Guapirama – PR, 19 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório de acordo com o pedido do Mem. 001/2014 – DMAS. do Departamento Municipal de Assistência Social, onde seja feita a aquisição de 200 cestas básicas para um período de 12 meses conforme a necessidade.

As mesmas serão para o atendimento das famílias carentes de nosso município

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CESTAS BÁSICAS

Segue abaixo descrições e cotações em anexo.

LOTE I - CESTAS BASICAS (ITENS DE 1 (UMA) CESTA)						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	PCT	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5 KG		9.84	
02	01	PCT	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5 KG		6.97	
03	01	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR 1º QUALIDADE			
04	02	PCT	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA 1 KG			

Daniel J. Silva
19.02.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

05	02	LT	OLÉO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML			
06	01	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG			
07	01	LT	EXTRATO DE TOMATE 140 GR			
08	01	PCT	SAL REFINADO 1 KG			
09	02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR			
10	01	PCT	FUBA 500 GR			
11	01	PCT	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER			
12	01	PCT	BISCOITO MAISENA TIPO MARIA			
13	02	UNI	SABONTE SUAVE COM 90 GR			
14	01	PCT	SABÃO EM PEDRA 5 / 200 GR			
TOTAL						58,17

Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

CGC/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama – Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Mem. 001/2014 – DMAS

Guapirama, 19 de fevereiro de 2014.

Ao Setor de Compras

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para aquisição de Cestas Básicas.

Tem o presente a finalidade de solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de 200 cestas básicas para atendimento das famílias carentes de nosso município.

Atenciosamente,

PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO
Diretora do DMAS

Declaro ter recebido na data de:

____/____/____

ORÇAMENTO

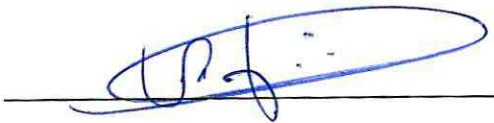
Empresa Proponente:	Empresa: <u>Metodio Bubna Junior ME</u>
	CNPJ: <u>73.827.057/0001-32</u>
	End: <u>Rua XV de Novembro</u> Nº: <u>385</u>
	Bairro: <u>Centro</u> Cidade: <u>Guapirama</u>
	Fone: <u>43-3573-1473</u>

Item	UNID.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	01	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5kg	9.80	9.80
2	01	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5kg	7.00	7.00
3	01	MACARRÃO ESPAGUETE 500g 1° QUALIDADE	2.00	2.00
4	02	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA 1kg	3.50	7.00
5	02	OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900ml	2.75	5.50
6	01	FARINHA DE TRIGO 1kg	2.60	2.60
7	01	EXTRATO DE TOMATE 140g	0.90	0.90
8	01	SAL REFINADO 1kg	1.00	1.00
9	02	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500g	4.80	9.60
10	01	FUBA 500g	1.50	1.50
11	01	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER	2.25	2.25
12	01	BISCOITO MAISENA TIPO MARIA	2.25	2.25
13	02	SABONETE SUAVE COM 90g	1.00	2.00
14	01	SABAO EM PEDRA 5/ 200g	3.60	3.60
VALOR TOTAL				57.00

GUAPIRAMA, 14/02/2014

Metodio Bubna Junior
CNPJ: 73.827.057/0001-32
R. XV DE Novembro, 385
Tel: 43-3573-1473 - Guapirama - PR

Carimbo do CNPJ


Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <u>Iwao Numai Sol. Nascen</u>
	CNPJ: <u>08.274.473/0001-99</u>
	End: <u>Rua 1º Maio</u> Nº: <u>131</u>
	Bairro: <u>Centro</u> Cidade: <u>Guapirama</u>
	Fone: <u>(43) 3573 1215</u>

Item	UNID.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	01	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5kg	10,15	10,15
2	01	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5kg	6,90	6,90
3	01	MACARRÃO ESPAGUETE 500g 1º QUALIDADE	1,80	1,80
4	02	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA 1kg	4,00	8,00
5	02	OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900ml	3,00	6,00
6	01	FARINHA DE TRIGO 1kg	2,60	2,60
7	01	EXTRATO DE TOMATE 140g	0,80	0,80
8	01	SAL REFINADO 1kg	1,00	1,00
9	02	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500g	5,20	10,40
10	01	FUBA 500g	1,00	1,00
11	01	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER	2,60	2,60
12	01	BISCOITO MAISENA TIPO MARIA	2,60	2,60
13	02	SABONETE SUAVE COM 90g	0,90	1,80
14	01	SABAO EM PEDRA 5/ 200g	3,90	3,90
VALOR TOTAL				59,55

08.274.473/0001-99

IWAO NUMAI

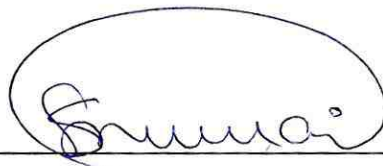
Rua: Primeiro de Maio, 131

Centro - CEP: 86465.000

GUAPIRAMA - PR

Carimbo do CNPJ

GUAPIRAMA, 18/02/2014



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa:	Supermercado Guapirama Ltda	
	CNPJ:	07.117.205/0001-09	
	End:	Rua Guadalajara	Nº: 665
	Bairro:	Centro	Cidade: Guapirama
	Fone:	3573-1692	

Item	UNID.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	01	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5kg	9,55	9,55
2	01	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5kg	6,99	6,99
3	01	MACARRÃO ESPAGUETE 500g 1º QUALIDADE	2,40	2,40
4	02	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA 1kg	2,99	5,98
5	02	OLEO DE SOJA REFINADO C/ 900ml	2,69	5,38
6	01	FARINHA DE TRIGO 1kg	2,70	2,70
7	01	EXTRATO DE TOMATE 140g	1,35	1,35
8	01	SAL REFINADO 1kg	1,00	1,00
	02	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500g	4,80	9,60
10	01	FUBA 500g	1,10	1,10
11	01	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER	2,70	2,70
12	01	BISCOITO MAISENA TIPO MARIA	2,70	2,70
13	02	SABONETE SUAVE COM 90g	1,00	2,00
14	01	SABAO EM PEDRA 5/ 200g	4,50	4,50
VALOR TOTAL			40	57,95

07.117.205/0001-09

GUAPIRAMA, 18, 02, 2014

Supermercado Guapirama Ltda - EPP

Avenida Guadalajara, 665
Vila Almeida - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná
Carimbo do CNPJ

Renata Antonio
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 20 de fevereiro 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES NO VALOR RS 11.634,00 (onze mil seiscientos e trinta e quatro reais)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa que forneça Cestas Básicas."*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

11.002.08.244.0009.2.032 – Auxílio com Cestas Básicas a famílias

carentes

D = 1269 = 339032 – 0400 – Material para distribuição gratuita

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 24 de Fevereiro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES NO VALOR RS 11.634,00 (onze mil seiscentos e trinta e quatro reais)**

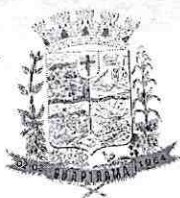
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 de fevereiro 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES NO VALOR R\$ 11.634,00 (onze mil seiscentos e trinta e quatro reais)**. nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



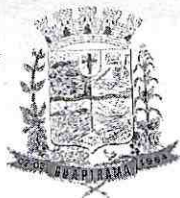
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 26 de fevereiro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRÉSIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014 PROCESSO nº 016/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 17 de março de 2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, do Tipo **Menor Preço, por lote**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 17/03/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 17/03/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESE** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **17/03/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 06.05.05.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2012 ou 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica específico para este Município, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexecutáveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b)** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c)** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

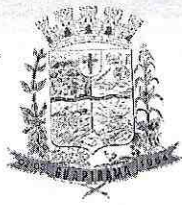
- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| - | | |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 26 de fevereiro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

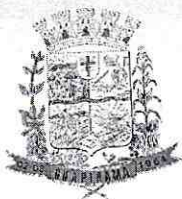
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 016/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS PARA CADA CESTA

LOTE I - CESTAS BASICAS (ITENS DE 1 (UMA) CESTA)							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL	
01	01	PCT	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5 KG				amostra
02	01	PCT	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5 KG				amostra
03	01	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR 1º QUALIDADE				amostra
04	02	PCT	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA 1 KG				amostra
05	02	LT	OLÉO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML				amostra
06	01	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG				amostra
07	01	LT	EXTRATO DE TOMATE 140 GR				amostra
08	01	PCT	SAL REFINADO 1 KG				amostra
09	02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR				amostra
10	01	PCT	FUBA 500 GR				amostra
11	01	PCT	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER				amostra
12	01	PCT	BISCOITO MAISENA TIPO MARIA				amostra
13	02	UNI	SABONTE SUAVE COM 90 GR				amostra
14	01	PCT	SABÃO EM PEDRA 5 / 200 GR				
MÉDIA TOTAL						58,17	

01.O VALOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 58.17 (cinquenta e oito reais dezessete centavos) para cada cesta totalizando R\$ 11.634,00(onze mil seiscentos trinta e quatro reais)

01.01.

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 02.01.** A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;
02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 03.02.** A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 03.03.** **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**
- 03.04.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.05.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.06.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.07.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **008/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **008/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), _____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 008/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – PROCESSO Nº 016/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 016/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **008/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 008/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **2 (dois) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 008/2014

PROCESSO 016/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES**

De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 008/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **17 de março ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de fevereiro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Queroz Leilões Judiciais - Leiloeiro Público Oficial - Mat 590 / Jucepar

LEILÃO PARA A JUSTIÇA: ALHO DE BANDEIRANTES - PR

Data:
10/março/2014
a partir das 14:00 horas - Leilão Presencial

Edição e Edital:
(41) 3 / (41) 9991-9477
www.com.br

IMPORTANTE: Inicialmente, os bens serão Leiloados a partir do Valor da Avaliação. Não havendo licitantes, os bens serão Leiloados pela melhor oferta, desde que não seja preço vil. Sugerimos lances a partir de 60% do Valor da Avaliação, para o Bem Imóvel e 50% do Valor da Avaliação, para os Bens Móveis. (a ser analisado pelo Juízo) Compareça ao Leilão e faça a sua Oferta

Local: Centro Cultural Prof Takiko Hassegai/Japão - Av. Bandeirantes, s/n - Bandeirantes - PR

Formas Vista ou Parcelado

- Bem Imóvel: À Vista ou Parcelado em até 10 v entrada do Valor da Arrematação. (consulte condições)
- Bens móveis: À Vista ou Parcelado em até 06 v entrada do Valor da Arrematação. (consulte condições)

LOTE 03

IMÓVEL EM ANDIRÁ, COM CASA E OUTRAS BENFEITÓRIAS

LOTEAMENTO "JARDIMINGA"

Imóvel urbano denominado Lote nº 52 constituído pela incorporação da quadra 04, planta do loteamento denominado "Jardim Ingá", com área de 1.050,00 m², retangular, medindo 459-09-00-0 (RTOrd) 35 m da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Guaicurus, com o lote nº 51, pelo esquerdo com a Rua Guaicurus, com os lotes nº 61 e 62, contendo um prédio residencial, de alvenaria, com 106,00m² de área construída, o fato é que sobre o referido terreno e da Avaliação: R\$ 30.000,00 - Lance Sugerido: R\$ 15.000,00

Valor da Avaliação: R\$ 412.500,00
Lance Sugerido: R\$ 247.500,00

LOTE 01

IMÓVEL EM ANDIRÁ, COM CASA E OUTRAS BENFEITÓRIAS

LOTEAMENTO "JARDIMINGA"

Imóvel urbano denominado Lote nº 52 constituído pela incorporação da quadra 04, planta do loteamento denominado "Jardim Ingá", com área de 1.050,00 m², retangular, medindo 459-09-00-0 (RTOrd) 35 m da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Guaicurus, com o lote nº 51, pelo esquerdo com a Rua Guaicurus, com os lotes nº 61 e 62, contendo um prédio residencial, de alvenaria, com 106,00m² de área construída, o fato é que sobre o referido terreno e da Avaliação: R\$ 30.000,00 - Lance Sugerido: R\$ 15.000,00

Valor da Avaliação: R\$ 412.500,00
Lance Sugerido: R\$ 247.500,00

LOTE 02

IMÓVEL EM ANDIRÁ, COM CASA E OUTRAS BENFEITÓRIAS

LOTEAMENTO "JARDIMINGA"

Imóvel urbano denominado Lote nº 52 constituído pela incorporação da quadra 04, planta do loteamento denominado "Jardim Ingá", com área de 1.050,00 m², retangular, medindo 459-09-00-0 (RTOrd) 35 m da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a Rua Guaicurus, com o lote nº 51, pelo esquerdo com a Rua Guaicurus, com os lotes nº 61 e 62, contendo um prédio residencial, de alvenaria, com 106,00m² de área construída, o fato é que sobre o referido terreno e da Avaliação: R\$ 30.000,00 - Lance Sugerido: R\$ 15.000,00

Valor da Avaliação: R\$ 412.500,00
Lance Sugerido: R\$ 247.500,00

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (Consulte). Anúncio meramente ilustrativo do Edital, afixado no respectivo Juízo. (Consulte). Verifique a localização do Imóvel, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

Clareza
comercial@tribunadovale.com.br

Extrav
Declare nota fiscal de produtor rural nº 130 emes Mantovani, da Fazenda Santa Cruzinópolis de Santo Antônio da Platina - IAD/PRO:9503580923. Com essa publi Santo, a)Marit.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 076/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Ofício nº 071/14 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 001456/14 de 07/02/2014; CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2012; DECRETA:

Art. 1º - Fica a Senhora GILMAA. QUERINO DOS SANTOS, ocupante

VENDO CHÁCARA

E GUAPIRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2014

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 005/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DA FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 005/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: 1. **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA -EPP**, representado pelo senhor **LUIZ CARLOS BRUNHARI** portatador da cédula de identidade RG n. 10.529.030-6/PR; 2. **METODIO BUBNA JUNIOR-ME**, representado pelo senhor **METODIO BUBNA JUNIOR** portador da cédula de identidade RG n. 5.252.933-6 que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas. A empresa **METODIO BUBNA JUNIOR-ME**, foi desclassificado tendo em vista o não cumprimento do edital em relação aos produtos conforme laudo da nutricionista.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta no **relatório anexo**.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

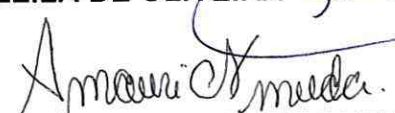
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA -EPP pelo valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA


AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA -EPP


METODIO BUBNA JUNIOR-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua: 2 de Março, 460 - Fone: (043) 3573-1122 - CEP 86.465-000

CNPJ 75.443.812/0001-00

GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 08/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA CESTA BÁSICA

ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE PRODUTOS – EMPRESA MÉTODIO BUBNA JUNIOR-ME

RELAÇÃO DOS ITENS REPROVADOS

CRITÉRIOS: Foram observadas as especificações dos produtos contidas no Edital e feita análise sensorial para classificação dos alimentos como “primeira qualidade”

ITENS	PRODUTO E MARCA	OBSERVAÇÕES
1.	ARROZ AGULHINHA JR TIPO 1 - 5 KG	- PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL (ARROZ PARBOLIZADO)
2.	EXTRATO DE TOMATE QUERO 140G EMBALAGEM TETRA PAK	- EMBALAGEM TETRA PAK EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL (LATA)

Responsável: Geley Alcides Dos Santos

CRN 8 1150



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua: 2 de Março, 460 - Fone: (043) 3573-1122 - CEP 86.465-000

CNPJ 75.443.812/0001-00

GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 08/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA CESTA BÁSICA

ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE PRODUTOS – EMPRESA MÉTODIO BUBNA JUNIOR-ME

RELAÇÃO DOS ITENS REPROVADOS

CRITÉRIOS: Foram observadas as especificações dos produtos contidas no Edital e feita análise sensorial para classificação dos alimentos como “primeira qualidade”

ITENS	PRODUTO E MARCA	OBSERVAÇÕES
1.	ARROZ AGULHINHA JR TIPO 1 - 5 KG	- PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL (ARROZ PARBOLIZADO)
2.	EXTRATO DE TOMATE QUERO 140G EMBALAGEM TETRA PAK	- EMBALAGEM TETRA PAK EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL (LATA)

Responsável: Geley Alcides Dos Santos

CRN 8 1150

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. LUIZ CARLO BRUNHARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.457-7 e inscrito no CPF/MF nº 473.979.189-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **008/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.525.675/0001-05, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

04.525.675/0001-05
I.E 902.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Parana CEP 86400-000

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

04.525.675/0001-05
902.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho - Paraná CEP 86400-000



SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

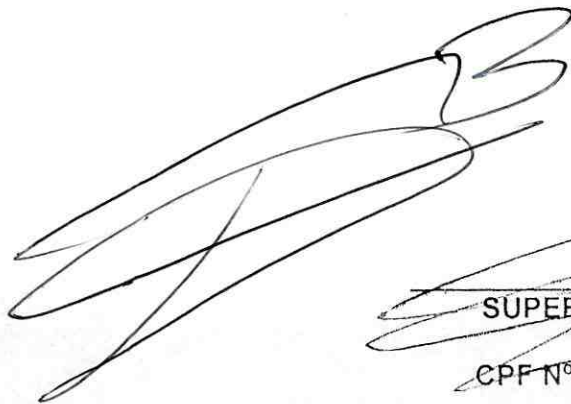
Referencia: **Pregão Presencial nº 008/2014.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS
CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES**

O signatário da presente, em nome da proponente SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7


04.525.675/0001-05
I.E 902.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Paraná CEP 86400-000

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ANGELA PEDRINA BRUNHARI, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Dois de Abril, nº 125, Centro, CEP 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.598.366-4-SSP/PR e CPF. nº 017.440.399-25;

APARECIDA BIGARAN BRUNHARI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Padre Mello, nº 736, Fundos, Centro, CEP 86.400-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.711.726-5-SSP/PR e CPF. nº 731.292.679-72;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP**, com sede na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Padre Mello, nº 777, Centro, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 4120459657-6** em 01 de Agosto de 2.001, e subsequentes alterações de contrato arquivadas sob nº **2001304750-7** em 04/12/2001; **2003385544-7** em 28/11/2003; **2005065885-9** em 25/02/2005; **2006078781-3** em 24/02/2006; **2008101213-6** em 11/03/2008 e **2008313229-5** em 23/07/2008, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.525.675/0001-05**, RESOLVEM assim, alterar o Contrato Social em vigor de acordo com as condições seguintes:

PRIMEIRO – DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS: A sócia **APARECIDA BIGARAN BRUNHARI** que possui na sociedade **150** (cento e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalizando **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas a **ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua José Vilela Magalhães, nº 101, Chácara Maravilha, CEP 86.400-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.477.951-2-SSP/PR, e do CPF nº 043.482.029-66, que ingressa pelo presente ato na sociedade;

SEGUNDO – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS: A sócia retirante **APARECIDA BIGARAN BRUNHARI** dá à sócia ingressante **ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas.

Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014

Dante



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em face das modificações ora ajustadas, as sócias **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social em vigor, passando a ter a seguinte redação:

ANGELA PEDRINA BRUNHARI, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Dois de Abril, nº 125, Centro, CEP 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.598.366-4-SSP/PR e CPF. nº 017.440.399-25;

ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua José Vilela Magalhães, nº 101, Chácara Maravilha, CEP 86.400-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.477.951-2-SSP/PR e CPF. nº 043.482.029-66;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Rua Padre Mello, nº 777, Centro, CEP 86.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social o ramo de “Comércio Varejista de Mercadorias, com Predominância em Produtos Alimentícios - Supermercado”.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2.001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Confere com :

Data: 17 / 03 / 2014

Dantas



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) Angela Pedrina Brunhari – possuidora de 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas, no valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais);
- b) Angélica Soares de Almeida – possuidora de 150 (cento e cinquenta) quotas, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de anuência dos outros sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pela sócia **ANGELA PEDRINA BRUNHARI**, acima qualificada, à qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Fica, entretanto vedado, o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo – Pelo exercício da administração os sócios poderão, ou não, a critério dos mesmos, exercer o direito a uma retirada mensal a título de “pró-labóre”, cujo valor será fixado anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

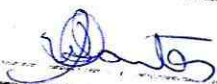
CLÁUSULA SÉTIMA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]

Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014





SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, observando-se as prescrições legais.

CLÁUSULA NONA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, designação dos administradores, quando feita em ato separado, destituição de administradores, modificação do contrato social, aumento/redução do capital social, distribuição de lucros, fusão, cisão, incorporação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o pedido de concordata serão definidas nas assembléias de sócios.

Parágrafo Primeiro – A assembléia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assuntos relevantes para a sociedade.

Parágrafo Segundo – A convocação para a assembléia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – O administrador deverá entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da assembléia, cópias das demonstrações financeiras referidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Quarto – As deliberações serão aprovadas com observância do disposto no art. 1.010, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, exceto em relação à designação de administradores estranhos que deverá observar o comando do art. 1.061 do diploma legal em questão.

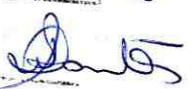
CLÁUSULA DÉCIMA – A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota de capital e parte do lucro líquido que deverá ser apurado em balanço especial levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e que não se enquadram em nenhuma das disposições elencadas no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O lucro líquido apurado em cada exercício social, após a constituição da Provisão para Contribuição Social e da Provisão para Imposto de Renda, será atribuído aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. O

Contere com orig.

Data: 17 03 2014



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA. EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

lucro líquido apurado, poderá, a critério dos sócios, ser distribuído ou retido na sociedade como reservas ou retenção de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil vigente e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades por Ações.

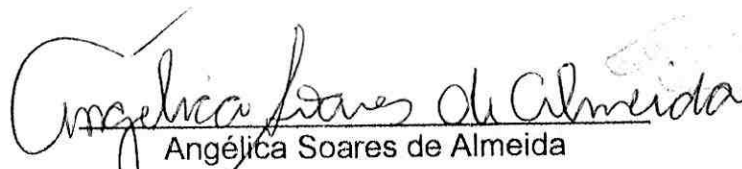
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito.

Jacarezinho, 18 de maio de 2012.


Angela Pedrina Brunhari


Aparecida Bigaran Brunhari


Angélica Soares de Almeida

Testemunhas:


Luiz Cláudio de Paiva
RG: 3.681.112-9-SSP/PR


Amanda Cristina de Paiva
RG: 12.404.224-0/PR



Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014

[Signature]

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
TABELIÃO TITULAR

BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA
ESCREVENTE

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 833 - FONE: (43) 3527-1721 - FAX: (43) 3525-889 - JACAREZINHO - PR



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros existentes neste Cartório, deles no de nº **257**, às folhas **085/086**, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Supermercado Brunhari Ltda EPP.-

S=A=I=B=A=M - quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos cinco (05) dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze (2011), em Cartório nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, perante mim Tabelião Designado, compareceu como **OUTORGANTE: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.525.675/0001-05, situada na Rua Padre Mello, 777 - centro, nesta cidade, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná, devidamente arquivado em 23/07/2008, sob nº 20083132295, NIRE 41 2 0459657-6, Certidão Simplificada da Junta Comercial, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. **ANGELA PEDRINA BRUNHARI**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Jacarezinho/PR, nascida aos 29/06/1964, filha de João Milanezi e Arlinda Fabiano de Souza Milanezi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.598.366-4/PR e inscrita no CPF sob nº 017.440.399-25, residente e domiciliada na Rua Padre Mello, 777 - centro, nesta cidade; a(s) presente(s) reconhecida(s) pela(s) própria(s) de mim Tabelião Designado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela(s) outorgante(s) me foi dito, que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES: LUIZ CARLOS BRUNHARI**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.457-7/PR e inscrito no CPF sob nº 473.979.189-72; e **LUIZ FERNANDO BRUNHARI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.529.030-6/PR e inscrito no CPF sob nº 066.461.819-77, residentes e domiciliados na Rua Ver. Fausto Neves, 1337 - Jardim Alvorada nesta cidade; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para em conjunto ou separadamente, gerir e administrar, todos os bens, negócios e haveres do(a,s) outorgante(s), podendo comprar, vender, doar, administrar, compromissar, ceder, permutar, hipotecar, dar em pagamento, dar bens em garantia, caução, aval, alugar, arrendar, dividir, ceder direitos hereditários e possessórios, ou ainda, por outra forma e título adquirir, alienar, custodiar e onerar bens imóveis, móveis e semoventes, títulos, ações, letras de câmbios ou imobiliárias, veículos, terminais telefônicos, cotas de fundos de investimento, apólices e demais pertences, estipular e convencionar preços, forma de pagamento, juros, prazos, multas e demais cláusulas e condições; transmitir e receber posse, jus, domínio e ação, obrigá-lo(a,s) e obrigar vendedor(es) pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis com seus limites, divisas, metragens e confrontações; mandar lavrar, outorgar e assinar quaisquer contratos e escrituras de quaisquer naturezas, assumir(em) compromissos e obrigações, pagar e receber qualquer quantia devida do(a,s) outorgante(s) por qualquer título ou origem mesmo de repartições públicas em geral, inclusive dividendos, bonificações, juros e correção monetária de ações e outras obrigações de que seja proprietário(a,s) o(a,s) outorgante(s), representá-lo(a,s) junto a quaisquer sociedade anônima, limitadas ou empresas, das quais os mesmos façam ou venham fazer parte,

Confere com original

Data 17 / 03 / 2014

[Signature]

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE

TABELIÃO TITULAR

BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA

ESCREVENTE

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS

ESCREVENTE

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 833 - FONE: (43) 3527-1721 - FAX: (43) 3525-8789 - JACAREZINHO - PR

exercendo todos os direitos e funções do(a,s) outorgante(s) atribuídos pelos respectivos contratos e estatutos, bem como vender, ceder e transferir todas as quotas ou ações que o(a,s) mesmo(a,s) possui(em) ou venha(m) à possuir(em), receber importâncias, passar recibo, dar quitação, assinar termos de transferência, contratos, alterações de qualquer natureza, representa-lo(a,s) nas Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, inclusive consórcios; votar e ser votado, assinar livros, atas e demais documentos de presença, concordar ou não com a eleição de cargos e deliberar como entender sobre todas e quaisquer matérias submetidas à deliberação das mesmas Assembléias; subscrever capital em dinheiro ou ações, assinar alterações contratuais, representa-lo(a,s) perante a MM. Junta Comercial competente, e onde mais de direito, em tudo que se referir e se fizer necessário, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos; representa-lo(a,s) junto a repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, qualquer Agente Financeiro do Sistema de Habitação, Instituto Nacional de Previdência Social, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho, Vara do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; Companhias Telefônicas e Departamento de Telecomunicações, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEPAR, BRASIL TELECOM, TIM TELEPAR CELULAR, GLOBAL TELECOM, a SANEPAR, e a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu(s) interesse(s) e conveniência(s), inclusive receber citações; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do(a,s) outorgante(s), inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via do Documento único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua(s) propriedade(s), podendo apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, seguros, promover emplacements, receber restituições, passar recibo, dar quitação, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e colis postaux, endossar certificados de propriedade, com ou sem reserva de domínio, dirigir e autorizar dirigir veículos em todo o Território Nacional, contratar advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", para defende-lo(a,s) em toda e qualquer ação em que o(a,s) mesmo(a,s) figure(m) como autor(es), réu ou ré, oponente ou mandante, e os de transigir, desistir, prestar compromissos, recorrer, receber, passar recibo e dar quitação, poderes ainda junto a Justiça Federal ou onde com esta se apresentar, para representar em audiências, defendendo os interesses do(a,s) outorgante(a,s), podendo apresentar documentos, prestar declarações, assinar papéis, recibos e documentos, dar quitação, concordar, discordar, enfim, praticar todos e quaisquer atos; representa-lo(a,s) junto a quaisquer estabelecimentos bancários do país, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, SANTANDER, BANCO DO BRASIL S/A, Cooperativa de Crédito Unicred Norte do Paraná, Sicredi - Cooperativa de Crédito; Sicredi Agroindustrial e Sicredi Cooperativa de Crédito Livre Admissão; SICOOB Cooperativa de Crédito Livre Admissão de Associados do Norte Pioneiro; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e contas poupança, inclusive as já existentes, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibo, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; requisitar, retirar e/ou autorizar a retirada cartão magnético e talões de cheques para uso do(a,s) outorgante(s); receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos de conta e demonstrativos de lançamentos;

Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014



BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
TABELIÃO TITULAR

BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA
ESCREVENTE

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 833 - FONE: (43) 3527-1721 - FAX: (43) 3525-8789 - JACAREZINHO - PR

receber quaisquer importâncias devidas ao(s) outorgante(s), assinando os necessários recibos e dando quitação; renovar cadastro; endossar cheques; cadastrar, renovar e alterar senhas; fazer empréstimos, descontos de duplicatas, sacar duplicatas e notas promissórias, assinar contratos de qualquer natureza, representa-lo(a,s) perante as Carteira de Câmbio e Comércio Exterior, dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País; representa-lo(a,s) junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, podendo ainda representar junto a qualquer instituição Financeira, receber todo e qualquer haver dele(a,s) outorgante(s), ordem de pagamento de quaisquer instituições financeiras, inclusive valores oriundos de empréstimos, assinar contratos de empréstimos, podendo apresentar documentos, prestar declarações, assinar papéis, recibos e documentos, dar quitação, concordar, discordar, assinar contratos de empréstimos, renovar cadastro; endossar cheques; cadastrar, renovar e alterar senhas; fazer empréstimos, descontos de duplicatas, sacar duplicatas e notas promissórias; representar os outorgantes junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, podendo receber todo e qualquer haver, inclusive aposentadoria, pensão, auxílio doença, podendo ainda apresentar documentos, assinar papéis, recibos e documentos, dar quitação, prestar declarações, assinar folhas de pagamento, bem como representá-lo(a,s) junto ao referido Instituto assinando tudo que se fizer necessário, renovar cadastro, alterar e renovar senhas; podendo comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; representar o(a,s) outorgante(s) apresentando-se perante Cartório de Notas, Tabelionatos, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; representá-la ainda perante Prefeituras Municipais com amplos poderes para participar de processos licitatórios com o Poder Público, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar contratos e requerendo e assinando tudo o que convier; representar o(a,s) outorgante(s) apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Federal do Brasil, e aí efetuar declarações de imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; podendo ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que foi preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, Receita Estadual, IAP, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, INCRA, INSS, podendo fazer e assinar requerimentos de quaisquer natureza, apresentar documentos, concordar discordar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. Finalmente, a(s) outorgante(s) declara(ram) que foi(ram) devidamente alertada(s) por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram), por todos os documentos que apresentou(aram) e por todas as declarações prestadas, feita sob minuta apresentada.- Devidamente protocolada nesta data sob nº 456 do Livro nº 06 de Protocolo Geral deste Serviço Notarial.- E de como assim disse, me pediu e lhe lavrei este instrumento que feito, lido e aceito assina perante mim Tabelião Designado, do que dou fé. Dispensada a presença de testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado.- Eu, Ademilson Roque de Lima, Tabelião Designado, a digitei e conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Custas: 384,62 VRC - R\$ 54,23 + Selo Notarial R\$ 0,47.- Jacarezinho, 05 de Maio de 2011.- (aa) ANGELA PEDRINA BRUNHARI.- C E R T I F I C O ainda que o presente mandato encontra-se em pleno vigor até a presente data, constando averbado à sua margem, a

Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014

Dante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE JACAREZINHO - ESTADO DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS

(CARTÓRIO ANDRADE)

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE

TABELIÃO TITULAR

BEL. ADEMILSON ROQUE DE LIMA
ESCREVENTE

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE

RUA DR. COSTA JÚNIOR, 833 - FONE: (43) 3527-1721 - FAX: (43) 3525-8789 - JACAREZINHO -

Escritura Pública de Substabelecimento com reserva de iguais poderes lavrada às fls. 167, do livro nº 002 deste Serviço Notarial, em favor de Angélica Soares de Almeida.- Nada mais.- Era o que se continha em dito documento, do qual, bem extraí a presente, a qual me reporto e dou fé.- O referido é verdade e dou fé.- Cidade de Jacarezinho/PR aos dez (10) dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze (2013).- Eu, 1, Rafael Ramos Vasconcelos, Escrevente, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

TESTEMUNHO 1 DA VERDADE

RAFAEL RAMOS VASCONCELOS
ESCREVENTE



[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

Confere com original
Data. 17 / 03 / 2014




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0459657-6	04.525.675/0001-05	25/06/2001	01/08/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE MELLO, 777, CENTRO, JACAREZINHO, PR, 86.400-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ANGELA PEDRINA BRUNHARI 017.440.399-25		14.850,00	SOCIO
ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA 043.482.029-66		150,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/05/2013		REGISTRO ATIVO	
Número: 20132615029		Status	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): PROCURACAO			

JACAREZINHO - PR, 25 de fevereiro de 2014

14/142667-5

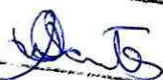


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eliziane Dionísio
RG 10.296.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
RE: ATORA

Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014



SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

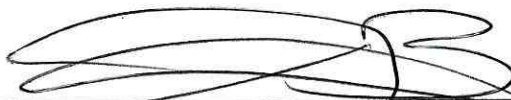
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.525.675/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.289.457-7 e do CPF nº 473.979.189-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

04.525.675/0001-05
I.E 902.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Paraná CEP 86400-000



LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
Nº CRC: PR-031826/O-1






SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.525.675/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.289.457-7 e do CPF nº 473.979.189-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

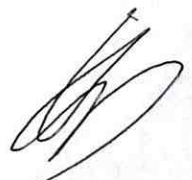
GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7



LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
Nº CRC: PR-031826/O-1



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Guapirama – Paraná, 17 de março de 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Metódio Bubna Junior
RG: 5.252.933-6-SSP/PR
CPF: 869.844.549-72
TITULAR

METÓDIO BUBNA JUNIOR ME

Supermercado JS

CNPJ nº. 73.827.057/0001-32

Inscrição Estadual nº. 51200175-02

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

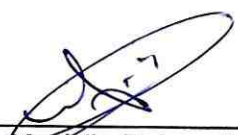
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Metódio Bubna Junior ME, inscrita no CNPJ nº 73.827.057/0001-32, por intermédio de seu titular, o (a) Sr. (a) Metódio Bubna Junior, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 5.252.933-6 /PR e do CPF nº 869.844.549-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama – Paraná, 17 de março de 2014.


Metódio Bubna Junior
RG: 5.252.933-6-SSP/PR
CPF: 869.844.549-72
TITULAR

73827057/0001-32

Metódio Bubna Junior
ME

Carimbo da Empresa:

Rua São Roque, 242
CEP 86.865.000
GUAPIRAMA - PR

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial METODIO BUBNA JUNIOR ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0399294-8	CNPJ 73.827.057/0001-32	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/12/1993	Data de Início de Atividade 03/12/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA XV DE NOVEMBRO, 385 - TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto MERCEARIA E ARMAZEM VAREJISTA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 30/10/2006 Número: 20064015319 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário METODIO BUBNA JUNIOR Identidade: 52529336,SSP/PR CPF: 869.844.549-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

14/096719-2

CURITIBA - PR, 14 de março de 2014

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41103992948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referência a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) METODIO BUBNA JUNIOR					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Quatiguá/PR		NACIONALIDADE brasileira		ESTADO CIVIL casado	
FILHO DE (pai) Metodio Bubna		(mãe) Maria Vieira Bubna			
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/02/1972		PROFISSÃO Comerciante		CPF (número) 869.844.549-72	
IDENTIDADE número 5.252.933-6		órgão emissor SSP		UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua XV de Novembro				NÚMERO 385	
COMPLEMENTO Térreo		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 86.465-000	
MUNICÍPIO Guapirama				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alt. de dados	
NOME EMPRESARIAL METODIO BUBNA JUNIOR - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua XV de Novembro				NÚMERO 385	
COMPLEMENTO Térreo		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 86.465-000	
MUNICÍPIO Guapirama				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) esc_guapiramense@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Cinco mil reais).			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 3213-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Mercearias e armazéns varejistas.				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/12/1993		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 73.827.057/0001-32		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 07/11/2002		ASSINATURA DO TITULAR 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
 Ivete A. Braga Pedreiro RG 3.823.954-3 PR 13.12.02		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2002 SOB NÚMERO: 20023358610 Protocolo: 02/335861-0 Empresa: 41103992948 METODIO BUBNA JUNIOR ME TUFIRAME SECRETARIO GERAL Ivete A. Braga Pedreiro RG 3.823.954-3 PR			

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
150	EXTINÇÃO
151	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
111	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Confere com original

Data 17 / 03 / 2019

S.A. DA PLATINA



02/335861-0

E EMPRESARIAL

DS

DNÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de
ção do objeto)

ETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

METODIO BUBNA JUNIOR

NOME DO TITULAR

natural de QUATIGUA PR BRASILEIRA SOLTEIRO

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de METODIO BUBNA e MARIA VISIRA BUBNA

FILIAÇÃO

nascido em 21.02.72

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF 01 8 6 9 8 4 4 5 4 9 7 2

CPF

01

8

6

9

8

4

4

5

4

9

7

2

NÚMERO

identidade

5 252 933 6

NÚMERO

SSP

PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente PRAÇA SÃO ROQUE Nº 242 GUAPIRAMA PR CEP 86555 000

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 METODIO BUBNA JUNIOR

NÚM

NIRC

41 1 0399294 8

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

04

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 PRAÇA SÃO ROQUE Nº 242

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 8 6 5 5 5

NOME DO MUNICÍPIO

GUAPIRAMA

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

3 00 00 000

TREZENTOS MIL CRUZEIROS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

REAIS

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA

MÊS

ANO

10 1 5 1 2 9 3

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NATURAIS E ENLATADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, BEBIDAS E DOCE - MERCERIA

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13				2
14				0
15				9
16				7
17				5

DATA

25.11.93

ASSINATURA DO TITULAR



(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MÊS ANO

18

DECLARAÇÃO: DECLARA PARA O REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 7256 de 27.11.84

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

01

1.03992948



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de São Paulo da Platina
Rua Theresalopes Salazar, 100
Setor de Administração

Theresalopes Salazar
Secretária Geral

03 DEZ 1993

Confere com original
Data 17 / 03 / 2014
[Signature]

JUCEPAR 700013652
METODIO BUBNA JUNIOR
PREVISTO 1660.00
401.00
RECOLHIDO 1660.00
401.00
JUNTA DNRC
02DEZ93

METÓDIO BUBNA JUNIOR ME

Supermercado JS

CNPJ nº. 73.827.057/0001-32

Inscrição Estadual nº. 51200175-02

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

Metódio Bubna Junior ME

Rua XV de novembro, nº.385, Centro, Guapirama/Paraná

Cep: 86465-000

CNPJ nº. 73.827.057/0001-32

Inscrição Estadual nº. 51200175-02

Fone: 43 3573 1473

E-mail: arquivo2012@bol.com.br

Banco/conta corrente: Banco Bradesco S/A, Agencia: 5833, Conta Corrente: 600524-1

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Metódio Bubna Junior ME, instalada junto a Rua XV de novembro, 385, Centro, Guapirama/Paraná, Cep: 86465-000, CNPJ nº. 73.827.057/0001-32, Inscrição Estadual nº. 51200175-02, Fone: 43 3573 1473.

Guapirama/Paraná, 17 de março de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 008/2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **12 (doze)** horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Prazo de 30 (trinta) dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 008/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente



Metódio Bubna Junior
RG: 5.252.933-6-SSP/PR
CPF: 869.844.549-72
TITULAR

METÓDIO BUBNA JUNIOR ME

Supermercado JS

CNPJ nº. 73.827.057/0001-32

Inscrição Estadual nº. 51200175-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 016/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS PARA CADA CESTA

LOTE I - CESTAS BASICAS (ITENS DE 1 (UMA) CESTA)							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL	
01	01	PCT	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 5 KG	Jr	9,20	9,20	amostra
02	01	PCT	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL 5 KG	Certano	7,50	7,50	amostra
03	01	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR 1º QUALIDADE	ORSI	2,00	2,00	amostra
04	02	PCT	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA 1 KG	Du Rocha	3,70	7,40	amostra
05	02	LT	OLÉO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML	Coamo	2,90	5,80	amostra
06	01	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	Anacond a	2,70	2,70	amostra
07	01	LT	EXTRATO DE TOMATE 140 GR	Etti	0,90	0,90	amostra
08	01	PCT	SAL REFINADO 1 KG	Sosal	1,00	1,00	amostra
09	02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR	Caturra	4,80	9,60	amostra
10	01	PCT	FUBA 500 GR	Sinha	1,00	1,00	amostra
11	01	PCT	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER	Ninfa	2,60	2,60	amostra
12	01	PCT	BISCOITO MAISENA TIPO MARIA	Ninfa	2,60	2,60	amostra
13	02	UNI	SABONTE SUAVE COM 90 GR	Francis	0,80	1,60	amostra
14	01	PCT	SABÃO EM PEDRA 5 / 200 GR	Alpes	4,10	4,10	
MÉDIA TOTAL						58,00	(CINQUENTA E OITO REAIS)

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS EM ATÉ 12(DOZE) HORAS APÓS A DOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA.

Guapirama / Paraná, 17 de março de 2014.


Metódio Bubna Junior
RG: 5.252.933-6-SSP/PR
CPF: 869.844.549-72

TITULAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 16/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1327 - METÓDIO BUBNA JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 73.827.057/0001-32
Endereço: RUA XV DE NOVENEMBRO
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 08646-500

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CESTAS BASICAS COM 14 ITENS	12 Meses	60 Dias	UND	200,00	R\$ 58,0000	R\$ 11.600,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 11.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	CESTAS BASICAS	R\$ 11.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: METODIO BUBNA JUNIOR
Cargo: TITULAR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 869.844.549-72
Data da Impressão: 13/03/2014
Ass./Carimbo:

Metódio Bubna Junior
ME

Rua São Roque, 242
CEP 86.555-000
GUAPIRAMA - PR

73827057/0001-32

Proposta Cal

Órgão: PreMunicipal de Guapirama

Dados do Processo

Endereço	Processo nº: 16/2014	Tipo: Licitatória
Endereço: ia 2 de março, 460	Modalidade: Pregão	
Cidade/UF/APIRAMA - PR	Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global	
CNPJ: .443.812/0001-00		

Descrição do

AQUISIÇÃO DE ESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMÍLIAS CARENTES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: L4 - SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA
CNPJ/CPF: 525.675/0001-05
Endereço: JA PADRE DE MELLO
Cidade: JUIZ DE FORA
CEP: 400-000

Dados dos Itens

Lote	Inscrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	14 ITENS BÁSICAS COM 14 ITENS marca: DA CASA	12 Meses	60 Dias	UND	200,00	R\$ 58,1700	R\$ 11.634,0000
						Valor Total da Proposta	R\$ 11.634,00

Resumo Fornecedor

Lote	criação	Valor Total
1	14 ITENS BÁSICAS	R\$ 11.634,00

Prazo de Exatidão da Proposta: 12 MESES
Validade desta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: LUIZ CARLOS BRUNHARI Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO Tipo do Documento: CPF Documento: 473.979.189-72 Data da Imagem: 15/03/2014 Assinatura/Carimbo:	

14	1	PCT	SABÃO EM PEDRA 5/20 GR	ALPES	R\$	4,16	R\$	4,16
TOTAL					R\$		R\$	58,17

VALOR UNITÁRIO DA CESTA: R\$ 58,17 (CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESETE CENTAVOS)

VALOR TOTAL DAS 200 CESTAS: R\$ 11.634,00 (ONZE MIL SEISSENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOSTODAS AS DESPESAS COMO TRANSPORTE, INCIDENTES DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL;

O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE 24 HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO POR AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

GARANTIA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL

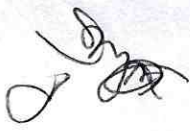
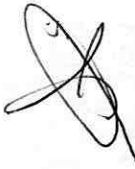
ATENCIOSAMENTE,

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.



SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 902378940-40
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF: 473.979.189-72 / RG: 3.289.457-7

04.525.675/0001-05
I.E 902.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Parana CEP 86400-000

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
CNPJ.: 04.525.675/0001-05 I.E.: 902.378.94-40
RUA PADRE MELLO, Nº 777 - CENTRO
JACAREZINHO/PR CEP:86400-000
FONE/FAX: (43) 3525-1480
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

Banco do Brasil ag: 0100-7 cc: 15005-3

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 008/2014.

Prezados Senhores:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO
PERIODO DE 12 MESES.

LOTE 01 - CESTA BÁSICA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PCT	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 5 KG	CAXANGÁ	R\$ 11,16	R\$ 11,16
2	1	PCT	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL - 5 KG	DOCE GRÃO	R\$ 7,70	R\$ 7,70
3	1	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR 1º QUALIDADE	ANGELO DORO	R\$ 1,26	R\$ 1,26
4	2	PCT	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA 1 KG	KI SABOR	R\$ 2,40	R\$ 4,80
5	2	LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO C/ 900 ML	COAMO	R\$ 3,20	R\$ 6,40
6	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	GLOBO	R\$ 2,16	R\$ 2,16
7	1	LT	EXTRATO DE TOMATE 140 GR	ELEFANTE	R\$ 1,56	R\$ 1,56
8	1	PCT	SAL REFINADO 1 KG	EFRAIM	R\$ 0,90	R\$ 0,90
9	2	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR	GUARANI	R\$ 4,70	R\$ 9,40
10	1	PCT	FUBA 500 GR	SINHÁ	R\$ 0,90	R\$ 0,90
11	1	PCT	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER	LIANE (400gr)	R\$ 2,63	R\$ 2,63
12	1	PCT	BISCOITO MAISENA TIPO MARIA	PARATI (370gr)	R\$ 2,76	R\$ 2,76
13	2	UND	SABONETE SUAWE COM 90 GR	LUX	R\$ 1,19	R\$ 2,38

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.525.675/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.289.457-7 e do CPF nº 473.979.189-72, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.



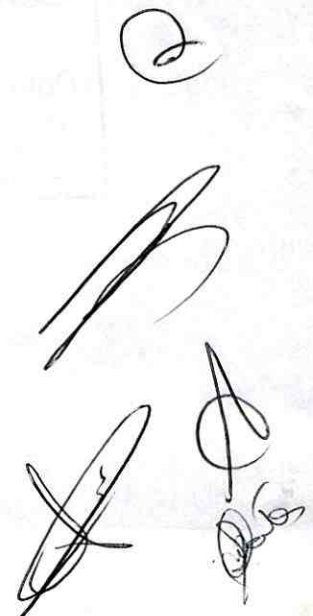
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7



LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
Nº CRC: PR-031826/O-1



04.525.675/0001-05
I.E 902.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Parana CEP 86400-000



Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014

[Signature]

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.525.675/0001-05 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

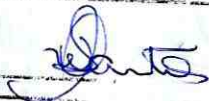


04.525.675/0001-05
I.E 902.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Paraná CEP 86400-000




Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014.



SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.

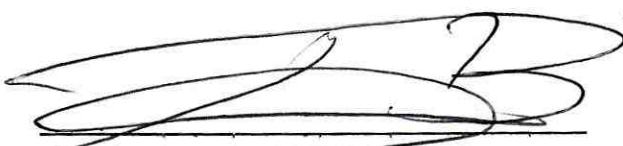
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **008/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7





04.525.675/0001-05
INSC. ESTADUAL 902.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Paraná CEP 86400-000

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 – PROCESSO Nº 016/2014.

Prezados Senhores:

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.525.675/0001-05, com sede à Rua PADRE MELLO, Nº 777 – CENTRO, JACAREZINHO/PR, representada pelo Sr. LUIZ CARLOS BRUNHARI portador da Carteira de Identidade nº 3.289.457-7 inscrito no CPF/MF nº 473.979.189-72, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

Q

04.525.675/0001-05
I.E 982.378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Paraná CEP 86400-000

SUPERMERCADO BRUNHARI
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
RUA PADRE MELLO Nº 777, CENTRO - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE/FAX: 3525-1480 / 3525-7921
CNPJ: 04.525.675/0001-05 INSC. ESTADUAL: 90237894-40
E-MAIL: supermercadobrunhari@yahoo.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 008/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES

O signatário da presente, em nome da proponente SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

GUAPIRAMA, 17 DE MARÇO DE 2014.


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
LUIZ CARLOS BRUNHARI
CPF Nº 473.979.189-72 / RG Nº 3.289.457-7

04.525.675/0001-05
INSC. ESTADUAL 902378.94-40
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Rua Padre Mello, 777 Centro
Jacarezinho Paraná CEP 86400-000







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001232013-14022675

Nome: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - ME

CNPJ: 04.525.675/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/11/2013.
Válida até 15/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04525675/0001-05
Razão Social: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA
Endereço: URBA R PE MELLO 777 CENTRO / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2014 a 01/04/2014

Certificação Número: 2014030302425814056345

Informação obtida em 04/03/2014, às 10:48:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.525.675/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 25/06/2001
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO BRUNHARI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE MELLO	NÚMERO 777	COMPLEMENTO	
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/01/2014** às **19:52:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11587357-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.525.675/0001-05
Nome: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

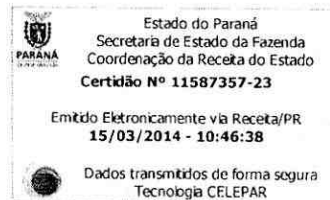
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	1	36.361,50
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	36.361,50

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/05/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°

84 2014

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTAM PENDÊNCIAS A VENCER em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 769700-0

Razão Social...: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA

Nome Fantasia..:

CPF/CNPJ.....: 04.525.675/0001-05

Endereço.....: RUA PADRE MELLO

777 Complemento:

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: JACAREZINHO /

Ramo Atividade: SUPERMERCADO

Requerente.....: SUPERMERCADO BRUNHARI

Finalidade.....: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 17 de Janeiro de 2014

Válida até 17 de Maio de 2014

Código de Autenticidade: 359628957359628

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - ME**
CNPJ: **04.525.675/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:53:05 do dia 08/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2014.

Código de controle da certidão: **1D79.B7CB.6F9D.B971**

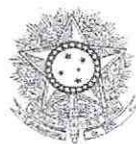
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.525.675/0001-05
Certidão nº: 36000775/2013
Expedição: 18/09/2013, às 17:54:51
Validade: 16/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.525.675/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA



Inscrição Fiscal

Nº do Reqto: 1810/2001
Data: 10/06/2001

TL. Nº: 7.697
TL./ISS. Nº:

ALVARÁ DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JACAREZINHO, pelo presente ALVARÁ, concede licença a:

SUPERMERCADO BRUNHARI

Ramo de Atividade ou Profissão: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- SUPERMERCADOS.**

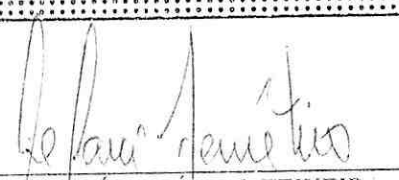
C.N.P.J.: 04.525.675/0001-05

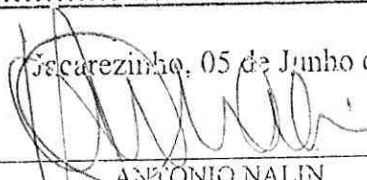
C.P.F.:

R.G.:

Localização: **RUA PADRE MELLO, 777- CENTRO.**

Obs.:

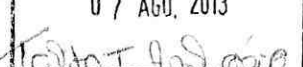

ISA MARCI DEMÉTRIO TEIXEIRA
DIRETORA GERAL DE AVALIAÇÃO E RECEITA

Jacarezinho, 05 de Junho de 2013.

ANTÔNIO NALIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Espaço reservado para revalidação

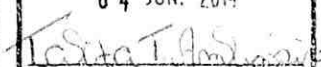
DEPTO DE RECEITA
VÁLIDO ATÉ

07 AGO, 2013


Isa Marci Demétrio Teixeira
Diretora - RG 6.280.216-2-PR

DEPTO DE RECEITA
VÁLIDO ATÉ

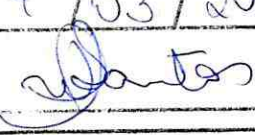
04 JUN. 2014


Isa Marci Demétrio Teixeira
Diretora - RG 6.280.216-2-PR

CBS: 1) É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Confere com original

Data: 17/03/2014



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
NIRE	41204596576
CNPJ	04525675000105
Número de Ordem	12
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO
Município	JACAREZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	94369

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
Natureza/Finalidade do Livro	DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo	94369
Data de início	01/01/2012
Data de término	31/12/2012

Confere com original

Data 17/03/2014



TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 13/0491284

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 41204596576	CNPJ 04.525.675/0001-05
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.07.11.5C.0B.A6.11.FF.BC.AA.F9.89.4C.A7.E7.09.03.68.0D.D6 - 6	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	Procurador
CPF	483.794.769-72
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	6539055576789259688
VALIDADE	23/02/2012 a 22/02/2015

NOME	LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	Contabilista
CPF	483.794.769-72
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	6539055576789259688
VALIDADE	23/02/2012 a 22/02/2015

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 10 de maio de 2013.

Identificação do Autenticador

Nome	CELIA ELIANA TULIO:30178762920
CPF	301.787.629-20
Nº de série do Certificado	13194886913716310254698856077032539823
Validade do Certificado	16/10/2012 até 15/10/2015

Situação do Arquivo da Escrituração Contábil

CNPJ 04.525.675/0001-05

Nire: 41204596576

Nome Empresarial: SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

Forma de Escrituração Contábil: GERAL

Natureza do Livro: DIÁRIO

Identificação do arquivo(hash): 95.07.11.5C.0B.A6.11.FF.BC.AA.F9.89.4C.A7.E7.09.03.68.0D.D6 - 6

Protocolo: 13/2024969

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Livro Autenticado

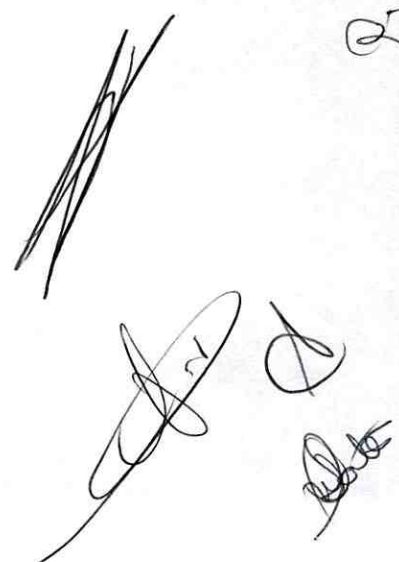
O livro digital foi analisado pela Junta Comercial e foi autenticado. A Junta Comercial gerou um arquivo com o Termo de Autenticação. Utilize o menu Visualizar => Visualizar Escrituração para ter acesso ao conteúdo da Autenticação

Consulta Realizada em: 10/05/2013



A T I V O

CIRCULANTE	795.520,51
DISPONIBILIDADES	123.604,01
CAIXA	123.604,01
CAIXA	123.604,01
CAIXA	123.604,01
REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	7.045,66
OUTROS CREDITOS A CURTO PRAZO	7.045,66
VALORES A RECUPERAR	7.045,66
COFINS A RECUPERAR	5.822,31
PIS A RECUPERAR	1.223,35
E S T O Q U E S	664.870,84
ESTOQUES DIVERSOS	664.870,84
ESTOQUES DIVERSOS	664.870,84
MERCADORIAS TRIBUTADAS	664.870,84
NAO CIRCULANTE	30.226,53
ATIVO IMOBILIZADO	30.226,53
IMOBILIZADO	30.226,53
IMOBILIZADO	39.533,30
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.796,00
MOVEIS E UTENSILIOS	16.829,80
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	11.907,50
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	9.306,77-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	552,12-
MOVEIS E UTENSILIOS	8.369,65-
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	385,00-
TOTAL DO ATIVO	R\$ 825.747,04



PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE

738.878,27

FORNECEDORES

725.878,93

FORNECEDORES

725.878,93

SPAIPA S.A- IND.BRAS. BEBIDAS	5.191,86
GALIZA DISTRIB. ALIM. LTDA	444,74
E.B. LEMES & CIA. LTDA - ME	3.669,48
COMERCIO DE BEBIDAS NASSAR LTDA	276,00
ARCOM S/A	2.698,25
MARTINS COMERCIO SERV. DISTR	1.165,36
SUKEST INDUSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LT	102.250,32
INDS. ALIMENT. LIANE LTDA.	759,34
ANACONDA-INDL. AGRIC. CEREAIS S/A	3.131,10
YOKI ALIMENTOS S.A.	746,13
F.CONTE COM.DE PROD.ALIMENT.LTDA	6.824,60
LONDRISAUDE PROD.ALIM.LTDA.	252,00
ATACADAO - DISTRIB., COM. E IND.LTDA.	66.053,24
COAMO AGRO INDUSTRIAL COOPERATIVA	59.710,90
HEFLAN-EMPAC.DISTR.PROD.ALIM.LTDA	2.521,45
IVO POSSETE	364,78
LIDER ALIM. DO BRASIL LTDA.	496,80
LIDER ALIM. DO BRASIL S/A.	16.375,95
PARATI S/A	7.332,92
CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	162.486,33
ANTONIO BASSO & FILHOS LTDA.	1.443,10
PAULINOR-COMERCIAL ALIM. LTDA	162,34
PEDRO MUFFATO & CIA. LTDA.	8.586,56
CONIEXPRESS S/A. IND. ALIM.	2.727,12
DIGOS DISTR.PROD.ALIM.LTDA	1.111,23
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	17.462,73
COCAMAR COOP.AGROINDL.	253,99
COCAMAR COOP.AGROINDL.	6.045,50
RUFINI ALIMENTOS LTDA.	228,00
DOMINGUES & KESSA LTDA.	1.192,13
NESTLE BRASIL LTDA	1.639,91
ADM DO BRASIL LTDA	15.453,00
PAPELAR. IDEAL -TRAVAGIN & TRAVAGIN LTDA	110,82
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	4.383,47
AMAFIL IND.COM.ALIM. LTDA.	829,59
NILZA M. DE ALMEIDA BARBOSA	458,43
FONTANA S.A.	773,91
PASTIFICIO SELMI S/A	5.285,71
NEILAR IND E COM. DE ALIMENTOS LTDA	4.134,00
CEREALISTA FORQUILHINHA LTDA	1.680,00
MILI S.A	1.802,70
ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JACAREZINHO	19.680,70
CRIVIALLI IND PROD HIGIENE E LIMPEZA LTD	4.377,73
ODAIR BEGUETTO	4.064,37
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR	2.799,00
COMERCIO DE EMBALAGENS SOL LONDRINA LTDA	456,79
FRANGOS PIONEIRO IND E COM. DE ALIM. LTD	31.505,20
HELIO MASSI-COM PROD LACTEO ALIMENT LTDA	2.002,15
DESTRO COM. DE ALIM. LTDA	7.147,44
CAMILO DIST. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	551,82
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	714,10
PRODUTOS ALIMENTICIOS CEFER LTDA	140,00
ICBC IND. E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	1.351,95
PALHA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	946,50
DEYCON COM. E REPRESENTACOES LTDA	712,31
ALIMENTOS ZAELI LTDA	2.368,30
MARTINS COM. E SERV. DE DISTRIBUICAO S.A	5.500,07
SUPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	484,80
ANGELO GARCIA JUNIOR & CIA LTDA	26.556,50
MWA COM PROD ALIMENTICIOS LTDA	813,82
ANAHEIM COM. E LOG. DE ALIMENTOS S/A	2.746,87
SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA	3.544,04
FORTALEZA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	637,18
F M BIATTO LTDA ME	222,00
LUIS LEONARDO SOBRAL FILHO ME	4.513,80
CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	6.448,09
CRBS - CDD LONDRINA	8.248,23
DESTRO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA FILIAL 1	4.952,12
M. DIAS BRANCO S.A. IND. COM. DE ALIMENT	1.562,40
BETH ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.877,50
ANDEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.480,00
UNI COMERCIO TRANSP. IMP. E EXPORT. LTDA	2.020,14
BERTOLINI INDUSTRIA QUIMICA LTDA	1.829,52
ALUMINIO FULGOR LTDA	1.253,34
BOCCHI COM. DE SECOS E MOLHADOS LTDA	5.649,25
ANDREIA CHIQUITTI DA SILVA E CIA LTDA	344,00
C R ECOPLAN SOLUCOES EM PLASTICOS - ME	840,00
MRP COM DE PROD HIGIENE E LIMPEZA LTDA	426,97
INDIANARA BRITTO FERREIRA - ME	1.366,84
SUL MINEIRA ALIMENTOS LTDA	303,70
C. COLLETTI & CIA LTDA	1.923,60

OBRIGACOES TRABALHISTAS

2.166,00

OBRIGACOES C/ PESSOAL

2.166,00

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.899,00
HONORARIOS A PAGAR	267,00
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	7.118,07
OBRIGACOES SOCIAIS	5.740,55
INSS A RECOLHER	4.733,80
FGTS A RECOLHER	1.006,75
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.377,52
ICMS A RECOLHER	1.377,52
OUTRAS PROVISOES	3.715,27
OUTRAS PROVISOES	3.715,27
PROVISAO P/ FERIAS	3.715,27
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 738.878,27
 PATRIMONIO LIQUIDO	 86.868,77
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00
CAPITAL SOCIAL	15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	71.868,77
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	71.868,77
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJ. ACUMUL.	71.868,77
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJ. ACUMUL.	100.650,25
PREJUIZO DO EXERCICIO	28.781,48-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$ 825.747,04

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****825.747,04 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS*****).

SOCIA ADMINISTRADORA

TECNICO EM CONTABILIDADE

ANGELA PEDRINA BRUNHARI
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 017.448.398-25
R.G. 6.598.266 -4 PR

LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-031826
C.P.F. 483.794.769-72
R.G. 3681112 -9 PR

PP=(PP-PROCURACAO)
LUIZ CARLOS BRUNHARI
C.P.F. 473.979.189-72
R.G. 3.289.457 -7 PR

[Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page]

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

RECEITAS DIVERSAS

VENDAS MERCADORIAS TRIBUTADAS

VENDAS A VISTA

BONIFICACOES/DOACOES

3.091.459,27

18.744,38

TOTAIS SUBCONTA

VENDAS MERCADORIAS ISENTAS

VENDAS A VISTA

912.471,33

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

3.110.203,65

912.471,33

4.022.674,98

DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA

IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDA

ICMS

PIS S/ FATURAMENTO

177.557,62-

COFINS S/ FATURAMENTO

47.250,67-

TOTAIS SUBCONTA

217.639,24-

TOTAIS CONTA

442.447,53-

442.447,53-

RECEITA LIQUIDA

3.580.227,45 100,0

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

MERCADORIAS TRIBUTADAS

ESTOQUE INICIAL

(+) COMPRAS A VISTA

2.436.732,10-

(+) COMPRAS A PRAZO

1.449.351,23-

(+) ICMS S/ DEVOLUCOES DE COMPRAS A VISTA

1.049.624,85-

FRETES E CARRETOS

444,02-

(-) ICMS S/ COMPRAS A VISTA

89,67-

(-) ICMS S/ COMPRAS A PRAZO

67.612,74

(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS A VISTA

96.991,55

(-) ICMS S/ BONIFICACOES

5.831,00

(-) PIS S/ COMPRAS

921,35

(-) COFINS S/ COMPRAS

41.719,25

(-) ESTOQUE FINAL

192.343,06

TOTAIS SUBCONTA

2.757.031,06

MERCADORIAS ISENTAS

(+) COMPRAS A VISTA

816.722,94-

(+) COMPRAS A PRAZO

872.936,96-

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

1.773.791,86-

1.689.659,90-

3.463.451,76-

LUCRO BRUTO

116.775,69 3,3

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS C/ PESSOAL - ADMINISTRATIVAS

SALARIOS E ORDENADOS

23.335,84-

DECIMO TERCEIRO SALARIO

2.050,55-

FERIAS

3.925,91-

FGTS

2.344,43-

INSS

9.164,81-

SEGUROS ACIDENTES DE TRABALHO

51,00-

TOTAIS SUBCONTA

DESPESAS GERAIS - ADMINISTRATIVAS

AGUA E UTILIZACAO DE ESGOTO

531,97-

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

21.066,07-

CONSERVACAO DE VEICULOS

4.265,31-

CONSERVACAO E REPAROS

65,00-

DESPESAS DIVERSAS

661,15-

DESPESAS LEGAIS

44,15-

HONORARIOS CONTABEIS

3.600,00-

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS

204,65-

IMPRESSOS E MATERIAIS P/ ESCRITORIO

120,00-

LUZ E FORCA

6.078,09-

MATERIAL DE CONSUMO

20.497,79-

MULTAS P/ ATRASO DE TRIBUTOS

33,10-

PROPAGANDAS E PUBLICACOES

800,00-

SERVICOS DE TERCEIROS

24.020,00-

ICMS

9.459,46

PARCELAMENTO ICMS

1.633,49-

SERVICOS PRESTADOS

60,00-

AUTO DE INFRACAO

14.805,27-

DEPRECIACOES MAQUINAS EQUIPAMENTOS

552,12-

DEPRECIACOES MOVEIS UTENSILIOS

16,67-

DEPRECIACOES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

385,00-

DESPESAS C/ EMBALAGEM

14.501,82-

TOTAIS SUBCONTA

DESPESAS FINANCEIRAS - ADMINISTRATIVAS

JUROS S/ IMPOSTOS

202,44-

TOTAIS SUBCONTA

TOTAIS CONTA

104.482,19-

202,44-

145.557,17-

PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO

28.781,48-

0,8

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

0003 SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
CNPJ:04.525.675/0001-05
RUA PADRE MELLO, 777

NIRE:41204596576 - 25/06/2001

FL. 2

BAIRRO: CENTRO, JACAREZINHO - PR CEP: 86400-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012

PG. 2

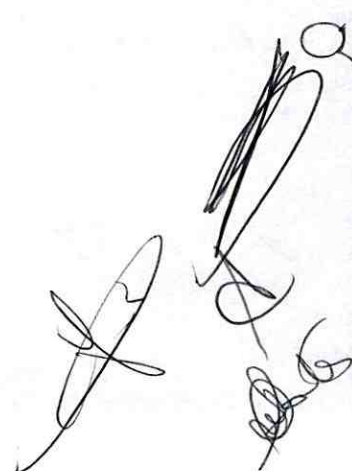
SOCIA ADMINISTRADORA

ANGELA PEDRINA BRUNHARI
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 017.440.399-25
R.G. 26.598.326 -4 PR

PP=(POR PROCURACAO)
LUIZ CARLOS BRUNHARI
C.P.F. 473.979.189-72
R.G. 3.289.457 -7 PR

TECNICO EM CONTABILIDADE

LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-031826
C.P.F. 483.794.769-72
R.G. 3681112 -9 PR



0003 SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA EPP
CNPJ:04.525.675/0001-05 NIRE:41204596576 - 25/06/2001
RUA PADRE MELLO, 777
BAIRRO: CENTRO, JACAREZINHO - PR CEP: 86400-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2012

FL.

PG.

SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJ. ACUMUL.
SALDO INICIAL DE LUCROS OU PREJ. ACUMUL.
PREJUIZO DO EXERCICIO

100.650,25
28.781,48-
71.868,77

SUBTOTAL.....

SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS

71.868,77

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

SOCIA ADMINISTRADORA

TECNICO EM CONTABILIDADE

ANGELA PEDRINA BRUNHARI
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 017.440.399-25
R.G. 6.598.766 -4 PR

LUIZ CLAUDIO DE PAIVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-031826
C.P.F. 483.794.769-72
R.G. 3681112 -9 PR

PP=(POR PROCURACAO)
LUIZ CARLOS BRUNHARI
C.P.F. 173.879.189-72
R.G. 3.289.153 -7 PR

Confere com original

Data 17 / 03 / 2014



**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90237894-40****Inscrição CNPJ****04.525.675/0001-05****Início das Atividades****07/2001****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA**Título do Estabelecimento **SUPERMERCADO BRUNHARI**Endereço do Estabelecimento **RUA PADRE MELLO, 777 - CENTRO - CEP 86400-000**
FONE (43) 3525-7921Município de Instalação **JACAREZINHO - PR, DESDE 07/2001****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2011**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOSAtividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	017.440.399-25	ANGELA PEDRINA BRUNHARI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	043.482.029-66	ANGELICA SOARES DE ALMEIDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/03/2014.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90237894-40**Emitido Eletronicamente via Internet
25/02/2014 17:29:13Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Poder Judiciário
Estado do Paraná

Confere com original

Data. 17 / 03 / 2014

[Assinatura]

-Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Jacarezinho-PR-

CERTIDÃO NEGATIVA

Diocélio Galerani, Distribuidor desta
comarca de Jacarezinho-PR

CERTIFICO,

para os devidos fins a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em o Cartório a meu cargo, o livro de distribuição de feitos em geral nele verifiquei não constar nenhum pedido de Falência ou Concordata, distribuídos contra a empresa Supermercado Brunhari Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº04.525.675/0001-05, estabelecida na Rua Padre Melo, nº777 - centro, nesta cidade e comarca. O referido é verdade e dou fé. Jacarezinho, aos vinte e quatro(24)dias do mês de fevereiro(02) de dois mil e catorze(2014). Eu, *[Assinatura]* (Diocélio Galerani), Distribuidor, digitei, conferi e assino.



O DISTRIBUIDOR,
[Assinatura]
DIOCELIO GALERANI

OSVALDO BRUNHARI COMERCIO DE ALIMENTOS
RUA PADRE MELLO Nº 736, PARQUE BELA VISTA - JACAREZINHO/PR - CEP: 86.400-000
FONE: (43) 9183-0477
CNPJ: 10.337.984/0001-54 INSC. ESTADUAL: 904.605.32-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

OSVALDO BRUNHARI COMERCIO DE ALIMENTOS – ME, pessoa jurídica de direito provado, portador do CNPJ nº 10.337.984/0001-54 e I.E. Nº 90460532-89, estabelecida na cidade de Jacarezinho – PR, na Rua Padre Mello nº 736 – Bairro Parque Bela Vista, neste ato representado por seu procurador infra firmado, vem respeitosamente à nobre presença de Vossa Senhoria:

ATESTAR para o município de Guapirama que a empresa SUPERMERCADO BRUNHARI, possui plena capacidade em relação a entrega e fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de Higiene e limpeza e utensílios em quantidade expressivas, destacando – se pela pontualidade e pela qualidade dos produtos fornecidos pela mesma.

Jacarezinho, 15 de Março de 2014.



OSVALDO BRUNHARI - COM. DE ALIMENTOS
OSVALDO BRUNHARI



EDSON DOS SANTOS JERONIMO

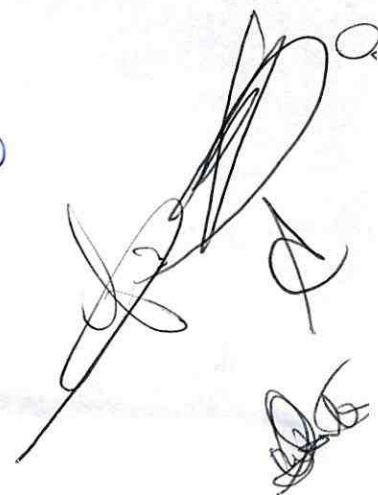
'' ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ''

EDSON DOS SANTOS JERONIMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.235.644/0001-21, com sede na Rua José Pavan nº 335, na Cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, por seu representante legal infra firmado, vem respeitosamente à nobre presença de Vossa Senhoria:

ATESTAR para o município de Guapirama que a empresa SUPERMERCADO BRUNHARI, possui plena capacidade em relação a entrega, de gêneros alimentícios, e produtos de Higiene e limpeza, em quantidades expressivas e prazos árdus, destacando - se pela pontualidade e pela qualidade dos produtos fornecidos pela mesma.

Dia, 15 de março de 2014.

EDSON DOS SANTOS JERONIMO
01.235.644/0001-21

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the document.



Obrigado e volte Sempre

SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA

RUA PADRE MELLO, 777

CENTRO JACAREZINHO CEP: 86400-000 Fone: (43) 3525-7921

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1

No: 000009503

Série: 1

Folha(s): 1/1



Chave de Acesso: 4114 0304 5256 7500 0105 5500 1000 0095 0310 0000 6016

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso: 141140039605315 15/03/2014 18:41:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023789440

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ: 04.525.675/0001-05

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: EDSON DOS SANTOS JERONIM

CNPJ/CPF: 01.235.644/0001-21

DATA EMISSÃO: 15/03/2014

ENDEREÇO: RUA JOSE PAVAN, 335

BAIRRO/DISTRITO: VILA SAO PEDRO

CEP: 86400-000

DATA DA SAÍDA: 15/03/2014

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

FONE / FAX

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9013885718

SUFRAMA

HORA DA SAÍDA

FATURA

OUTROS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUB.	VALOR DO ICMS SUB.	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS
317,92	24,90	0,00	0,00	0,00	86,75	317,92
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO PIS	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,87	4,02	317,92

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO BRUNHARI*

FRETE POR CONTA: EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF: PR

CNPJ/CPF: 04.525.675/0001-05

ENDEREÇO: RUA PADRE MELLO, 777

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023789440

QUANTIDADE: 0

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO: 0

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Desc.(R\$)	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
7890010247020	OLEO DE SOJA 900ML (Trib: R\$69,77) - CX C/ 20 UND	15079011	000	5102	UN	5	53,0000	265,00	0,00	265,00	18,55	0,00	7%	0%
7896569405027	LEITE LIDER DESNAT 1L (Trib: R\$16,98) - CX C/ 12 UND	04011010	000	5102	UN	25,2	2,1000	52,92	0,00	52,92	6,35	0,00	12%	0%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 'SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA' OS PRODUTO(S) CONSTANTES DA NF INDICADA AO LADO

Valor: 317,92

Nº Fat:

DATA DE RECEBIMENTO

RECEBEDOR:

NF-e

Nº: 000009503

SÉRIE: 1



Prefeitura Municipal de Guapirama
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PÁGINA: 1 DE 2

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 150 - Centro - Guapirama - Paraná
Fone: (043) 3573-1122
Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Processo: 16/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES

Expedição: 26/02/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
METÓDIO BUBNA JUNIOR - ME	METÓDIO BUBNA JUNIOR	Não Especificado	Não
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA	LUIZ CARLOS BRUNHARI	Não Especificado	Sim
KLEBER ARRABAÇA BARBOSA		Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTAS BASICAS	11.634,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA	11.634,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTAS BASICAS	11.634,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTAS BASICAS	11.634,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA	11.600,0000	-

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTAS BASICAS	11.634,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA	11.600,0000	-0,29

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM



Prefeitura Municipal de Guapirama
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PÁGINA: 2 DE 2

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Maio, 115 - Centro - Guapirama - Paraná
Fone: (043) 3573-1122

HISTÓRICO DO PREÇO

Processo: 16/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES

Expedição: 26/02/2014

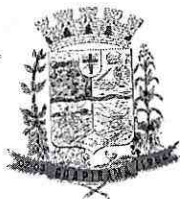
Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CESTAS BASICAS	11.634,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA	11.600,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1	CESTAS BASICAS	11.600,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 852/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 008/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 008/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA- EPP pelo valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de Março de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-016/2014

PROCESSO Nº 016/2014.
PREGÃO Nº008/2014

Aos 17(dezessete) dias do mês de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **008/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 008/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA-EPP**, com sede na cidade de JACAREZINHO/PR, sito à Rua Padre Mello nº 777- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.525.675/0001-05, representada por seu Procurador LUIZ CARLOS BRUNHARI , inscrito no CPF/MF sob nº 473.979.189-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.289.457-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **2 (dois) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 19 de Março de 2014


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA-EPP
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-016/2014

PROCESSO Nº 016/2014.
PREGÃO Nº008/2014

Aos 17(dezessete) dias do mês de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **008/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILIAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 008/2014, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa SUPERMERCADO BRUNHARI LTDA-EPP, com sede na cidade de JACAREZINHO/PR, sito à Rua Padre Mello nº 777- Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.525.675/0001-05, representada por seu Procurador LUIZ CARLOS BRUNHARI, inscrito no CPF/MF sob nº 473.979.189-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.289.457-7 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **2 (dois) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 19 de Março de 2014


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SUPERMERCADO BRUNHÁRI LTDA-EPP
DETENTORA



comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCAR
COM CASA MISTA - 120M2, CO
TELEFONE - TODA MUF
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERA
4000 MTS2- VALOR A COMBIN
CARRO. FONES 43- 3564-2769 (



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - torna pública a licitação nº 001/2004, para a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA Ambiental do Paraná - IAP, a ampliação Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Estação Elevatória de Esgoto, (EEE-1, EEE-2, EEE3);** Licitador: Colôtor Tronco; Coletores e Rede Coletora de Esgoto. Local: do Paraná - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 057, de 24 de Maio
A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado
do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições
de ofício, resolve:

RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 001/2012, de 11/03/2012.

I – Conceder, retroativo ao dia 01/03/2012, a REGINA DOS REIS, ocupante do Cargo de FONOAUDIÓLOGO (a) deste Município, as férias pelo período de trabalho compreendido entre 01/03/2011 e 02/03/2012.

II – Conceder, a servidora MARIA DE LACERDA BRITO ocupante do Cargo de provimento de ENFERMEIRA deste Município, as férias que compreendem o período entre 20/12/2012, até 19/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -16/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de março 2014

MUNICÍPIO DE GIARIBAMA

CONTRAENTE: MUNICIPIO DE GUAFINAMA

CONTRATADA: SUPERMERCADO BRUNHARI LID

VALOR: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS 200 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 75 TONELADAS DE CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DA RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu para apresentar

para apresentar
os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação
deserta.

Guatemala, 24 de Mayo de 2011

WANDERLI Y DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Procedura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

TERMO DE POSSE

TERMINO DE FOLHA

Ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano dois mil e quatorze, presente o Sr. Rodrigo Faeda Dariva, Diretor do Departamento de Recursos humanos, compareceu o Sr. RAFAEL SILVA FELIX, brasileiro, residente e domiciliado em Cambará, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 089/2014, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, nos Empregos Públicos, que declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data, tendo o Sr. João Mattar Olivato deferido a posse pedida, razão por que foi dada a posse a ele, que se comprometeu a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, do qual entra em exercício nesta data. Eu, Rodrigo Faeda Dariva _____, lavrei o presente termo que vai assinado pela autoridade competente e pelo funcionário empossado.

Rodrigo Faeda Nariva

Rodrigo Faeta Dalva _____; na qualidade de representante e pelo funcionário empossado.

pela autoridade competente e pelo funcionário responsável.

JOÃO MATTAR OLIVAIO

Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA FELIX

Servidor

SEI VICTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBANA

PORTARIA No 089/2014

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal

O Excelentíssimo Senhor José Maria Duroni, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, vem por meio desta, reconhecer e atribuir a

[illegible]